

PARECER N.º 224

Senhores Senadores.—A vossa comissão de administração pública reconhece a necessidade de criar o lugar de ajudante do director da policia de investigação criminal, não só porque estes serviços em Lisboa, pela sua grande importância, justificam bem a criação dêste lugar, mas também porque é indispensável a existência dum funcionário que substitua nos seus impedimentos o director da policia de investigação criminal de Lisboa.

E portanto opinião da vossa comissão que vós deveis aprovar o presente projecto.

Sala do Senado, em 2 de Julho de 1912.

Anselmo Xavier.
Artur Costa.
José Miranda do Vale

Senhores Senadores.—Tendo em visto que o lugar de ajudante do director da policia de investigação criminal se torna essencial que seja criado, a fim de haver quem legalmente e em qualquer ocasião possa substituir o director da policia de investigação criminal de Lisboa, por isso a comissão de finanças não pode recusar o seu parecer favorável à proposta de lei n.º 214-G.

Sala do Senado, em 3 de Julho de 1912.

José Maria Pereira
Tomás Cabreira.
Alfredo Botelho de Sousa.
Inácio de Magalhães Basto.
Nunes da Mata.

N.º 214-G

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É criado o lugar de ajudante do director da policia de investigação criminal junto do comando da policia cívica de Lisboa, que será desempenhado por um bacharel formado em direito, de nomeação do Governo.

Art. 2.º O ajudante terá as mesmas atribuições que o director, nos termos do decreto, com força de lei, de 27 de Maio de 1911; serve sob a sua direcção e substitui-lo há nos seus impedimentos.

Art. 3.º O director da policia de investigação criminal terá o ordenado de 1:200 escudos. O seu ajudante o de 1:000 escudos.

Art. 4.º Os lugares de director de policia de investigação criminal e o do seu ajudante, quando desempenhados, em comissão, por magistrados judiciais ou do Ministério Público, serão considerados, para todos os efeitos, como de serviço efectivo na magistratura a que pertencerem os nomeados.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso, em 29 de Junho de 1912.

José Augusto Simas Machado, Vice-presidente.
Baltasar de Almeida Teixeira, 1.º secretário.
Francisco José Pereira, 2.º secretário.